



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho

PL 116/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Anuniação dos Passos, que “*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba o “Evento Motocross” na forma que indica*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois a instituição de datas comemorativas locais não é matéria reservada ao Prefeito, por não implicar em ato de ingerência concreta nas atribuições do Poder Executivo, conforme jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2216625-96.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 29/09/2021; Direta de Inconstitucionalidade 2103255-42.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 27/01/2021).

**Quanto ao aspecto material**, o PL pretende, nos termos de sua justificativa, fomentar e valorizar o Motocross, esporte que vêm se tornando mais comum no Município. Ressalta também que Sorocaba sedia, pela segunda vez consecutiva, o Campeonato Brasileiro de Motocross, considerado como o maior evento deste segmento esportivo no país.

No entanto, como a redação do Art. 1º não ficou clara e precisa quanto a questão de utilização de área ou logradouro público, dissonando do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, e que, caso positivo, seria inconstitucional tendo em vista a Separação de Poderes pela não observância da reserva da administração, apresentamos a seguinte Emenda suprimindo o trecho final do referido Artigo:

### **EMENDA 01**

O Art. 1º do PL 116/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba “O Evento Motocross”, a ser anualmente realizado preferencialmente no mês de abril ou data a ser fixada pela entidade promotora, que deverá comunicar ao Poder Público Municipal, no ano que antecede a realização, a data pretendida à sua realização”.

Pelo exposto, **desde que aprovada a Emenda 01, nada a opor** sob o aspecto legal, ressaltando-se que a aprovação dessa propositura dependerá da manifestação favorável da **maioria simples**, conforme o art. 162 do RIC.

S/C., 22 de abril de 2024.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350034003100300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003100300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 22/04/2024 13:41

Checksum: **6CF5C9FE6CD1FAFAE23610488DA8A92815440EC05DB125F9FFA03AE8424D376F**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 22/04/2024 13:50

Checksum: **22BB83427E92248940D1239311725296808E621672593CEB42AB4661A4029B43**

